



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 447, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 457, de 2021, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Princesa do Leste Goiano FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Esperidião Amin

**RELATOR:** Senador Izalci Lucas

11 de dezembro de 2024





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS  
**PARECER Nº , DE 2024**

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 457, de 2021, que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PRINCESA DO LESTE GOIANO FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás.*

Relator: Senador **IZALCI LUCAS**

## **I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 457, de 2021, que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PRINCESA DO LESTE GOIANO FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 457, de 2021, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 457, de 2021, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PRINCESA DO LESTE GOIANO FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



## Relatório de Registro de Presença

## 31ª, Extraordinária

## Comissão de Comunicação e Direito Digital

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) |          |                              |          |
|-------------------------------------------|----------|------------------------------|----------|
| TITULARES                                 |          | SUPLENTE                     |          |
| CID GOMES                                 |          | 1. PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE |
| EFRAIM FILHO                              | PRESENTE | 2. ALAN RICK                 | PRESENTE |
| DAVI ALCOLUMBRE                           |          | 3. ALESSANDRO VIEIRA         | PRESENTE |
| GIORDANO                                  |          | 4. IZALCI LUCAS              | PRESENTE |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO                   | PRESENTE | 5. RODRIGO CUNHA             |          |
| ZEQUINHA MARINHO                          | PRESENTE | 6. SERGIO MORO               | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) |          |                      |          |
|-------------------------------------------------------------|----------|----------------------|----------|
| TITULARES                                                   |          | SUPLENTE             |          |
| DANIELLA RIBEIRO                                            |          | 1. ANGELO CORONEL    | PRESENTE |
| ZENAIDE MAIA                                                | PRESENTE | 2. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| NELSINHO TRAD                                               |          | 3. VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE |
| ROGÉRIO CARVALHO                                            | PRESENTE | 4. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| PAULO PAIM                                                  | PRESENTE | 5. HUMBERTO COSTA    | PRESENTE |
| FLÁVIO ARNS                                                 | PRESENTE | 6. BETO FARO         | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) |          |                    |          |
|----------------------------------------|----------|--------------------|----------|
| TITULARES                              |          | SUPLENTE           |          |
| EDUARDO GOMES                          | PRESENTE | 1. EDUARDO GIRÃO   |          |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES               | PRESENTE | 2. JORGE SEIF      | PRESENTE |
| FLÁVIO BOLSONARO                       | PRESENTE | 3. CARLOS PORTINHO |          |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) |          |                    |          |
|----------------------------------------------|----------|--------------------|----------|
| TITULARES                                    |          | SUPLENTE           |          |
| DR. HIRAN                                    |          | 1. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| HAMILTON MOURÃO                              | PRESENTE | 2. DAMARES ALVES   | PRESENTE |

## Não Membros Presentes

AUGUSTA BRITO  
SÉRGIO PETECÃO  
WELLINGTON FAGUNDES  
ELIZIANE GAMA  
WEVERTON

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 12 a 158 e 205 a 220 da pauta.

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)                   | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTE                     | SUPLENTE | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|------------------------------|----------|-----|-----|-----------|
| CID GOMES                                                               |     |     |           | 1. PROFESSORA DORINHA SEABRA |          |     |     |           |
| EFRAIM FILHO                                                            |     |     |           | 2. ALAN RICK                 |          |     |     |           |
| DAVI ALCOLUMBRE                                                         |     |     |           | 3. ALESSANDRO VIEIRA         |          |     |     |           |
| GIORDANO                                                                |     |     |           | 4. IZALCI LUCAS              |          |     |     |           |
| VENEZIANO VITAL DO RÉGO                                                 |     |     |           | 5. RODRIGO CUNHA             |          |     |     |           |
| ZEQUINHA MARINHO                                                        |     |     |           | 6. SERGIO MORO               | X        |     |     |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTE                     | SUPLENTE | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| DANIELLA RIBEIRO                                                        |     |     |           | 1. ANGELO CORONEL            | X        |     |     |           |
| ZENAIDE MAIA                                                            |     |     |           | 2. MARGARETH BUZETTI         | X        |     |     |           |
| NELSINHO TRAD                                                           |     |     |           | 3. VANDERLAN CARDOSO         |          |     |     |           |
| ROGÉRIO CARVALHO                                                        |     |     |           | 4. FABIANO CONTARATO         | X        |     |     |           |
| PAULO PAIM                                                              | X   |     |           | 5. HUMBERTO COSTA            |          |     |     |           |
| FLÁVIO ARNS                                                             | X   |     |           | 6. BETO FARO                 |          |     |     |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)                      | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTE                     | SUPLENTE | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| EDUARDO GOMES                                                           |     |     |           | 1. EDUARDO GIRÃO             |          |     |     |           |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES                                                | X   |     |           | 2. JORGE SEIF                |          |     |     |           |
| FLÁVIO BOLSONARO                                                        |     |     |           | 3. CARLOS PORTINHO           |          |     |     |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)                | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTE                     | SUPLENTE | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| DR. HIRAN                                                               |     |     |           | 1. ESPERIDIÃO AMIN           |          |     |     |           |
| HAMILTON MOURÃO                                                         | X   |     |           | 2. DAMARES ALVES             |          |     |     |           |

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senador Esperidião Amin  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 11/12/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PDL 457/2021)**

**NA 31ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 11/12/2024,  
A COMISSÃO APROVA O PROJETO.**

**A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.**

**11 de dezembro de 2024**

**Senador Esperidião Amin**

**Presidiu a reunião da Comissão de Comunicação e Direito  
Digital**